ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.271 DE 28 DE JULHO DE 2020

"ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS PROCURADORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica estabelecido o piso salarial para os Procuradores Efetivos do Município de Caicó, conforme anexo I desta lei, que será implantado em janeiro de 2022, nos termos do art. 8° da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º A partir de janeiro de 2022 estará vetada aos Procuradores Municipais Efetivos a percepção do Adicional de Produtividade estabelecido pelo art. 35, da Lei 4.384/2009.

Art.3º As despesas decorrentes desta lei ficarão consignadas na Lei orçamentária do Município de Caicó para cada exercício financeiro subsequente, iniciando-se para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.271 DE 28 DE JULHO DE 2020.

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO PESSOAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
05	Procurador Municipal	Nível Superior com Registro na OAB	40 Horas Semanais	R$ 4.000,00

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4C1C3768

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/07/2020. Edição 2324
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/